LEI Nº 2.970 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 2.299/2015, que dispõe sobre gratificações.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 2.299 de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre gratificações, com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

XI – no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da FG1, ao servidor ocupante do cargo de Eletricista que for designado para exercer, além de suas atribuições normais, as funções de manutenção, instalação, desinstalação e reparo de aparelhos de ar-condicionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 15:17:42
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/CIWzo para verificar a autenticidade.